



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA

O Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 997/19, de 12 de fevereiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital para o **CREDENCIAMENTO** de propostas de empreendimentos para participar do Programa de Incubação de Empresas do Município de Chiapetta, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, e convida todos os interessados em participar do programa a apresentarem as propostas nas condições e prazos estabelecidos neste edital, para novas vagas na Incubadora Municipal localizada na Rua Carvi Chiapetta, nº 1068, para empreendedores/empresas que desejam gerar novos negócios no desenvolvimento de ações que contribuam para o fortalecimento dos empreendimentos.

1. DO EDITAL

A Incubadora de Empresas do Município de Chiapetta torna pública através deste Edital os procedimentos e as condições necessárias para participação de novas propostas de empreendimentos no processo de credenciamento do PROGRAMA DE INCUBAÇÃO, PRÉ-INCUBAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS.

O presente edital e seus anexos encontram-se disponíveis no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, <http://www.chiapetta.rs.gov.br>.

2. OBJETIVOS DA INCUBAÇÃO

As atividades prioritárias do programa de incubação são desenvolvidas com ênfase na conscientização empreendedora, na capacitação empresarial dos empreendedores para a gestão de negócios e ordenar o processo de prospecção, seleção e admissão de empreendimentos produtivos.

2.1 São objetivos do Programa de Incubação:

- I - Consolidar a imagem da Empresa no mercado;
- II - Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa de Incubação, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso com sólidos conhecimentos em gestão e comercialização;
- III - Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas;
- IV - Promover a sinergia entre os empreendedores e as instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
- V - Ampliar o grau de sucesso comercial das empresas vinculadas ao programa;
- VI - Transformar as ideias empreendedoras que surgem entre os estudantes, professores e técnicos, em negócios rentáveis;
- VII - Aumentar a empregabilidade, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras;
- VIII - Difundir, na comunidade, a cultura empresarial e os modernos instrumentos de gestão.
- IX - Fomentar o desenvolvimento industrial e econômico, impulsionando a geração de microempresas;
- X - Aumentar os índices de emprego e renda, contribuindo para a atratividade econômica do Município;
- XI - Criar novos empregos, mais qualificados;
- XII - Propiciar às empresas integrantes do Projeto acesso a cursos e oficinas de qualificação, de modo a possibilitar a modernização dos processos produtivos, com melhoria, a médio e longo prazo, na qualificação dos recursos humanos e no padrão de gerenciamento de empresas, elevando os níveis de qualidade e de produtividade;
- XIII - Ajudar na constituição da credibilidade das novas empresas frente ao mercado, diminuindo assim, os riscos de insucesso.

2.2. As empresas selecionadas serão acompanhadas pela gerência da incubadora e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento de metas pré-estabelecidas é condição para que a empresa permaneça na incubadora.

2.3. As Empresas Incubadas ficam obrigadas a cumprir o Regimento e as Normas Internas de funcionamento da Incubadora Empresarial de Chiapetta.

3. CONCEITOS

3.1. Para fins do presente Edital denominam-se:

3.2. *INCUBADORA DE EMPRESAS*: ambiente dotado de condições que permitam o acesso a serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional, que se destina a apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas. Apoio à criação de empreendimentos competitivos, através da geração de processos inovadores e inserção no mercado de produtos que atendam às demandas da sociedade, permitindo a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local e regional, amparando empreendedores, empresas constituídas ou em formação e que disponham de capital mínimo assegurado e de um Plano de Negócios definido. Destina-se, portanto, a abrigar empreendimentos tecnológicos ou de setores tradicionais da economia, que necessitem de apoio para se consolidar e que desejam ou precisam acrescentar inovação à sua atividade.

3.3. *EMPRESA INCUBADA*: Compreende empresa que se instala temporariamente no espaço físico da Incubadora de Empresas de Chiapetta, usufruindo uma série de serviços compartilhados e específicos.

3.4. *PRÉ-INCUBAÇÃO*: Projeto em fase de criação, o qual receberá suporte técnico, gerencial e capacitação da Incubadora de Empresas de Chiapetta, visando à formação do empreendedor e elaboração do Plano de Negócio e Estudo da Viabilidade Técnica e Econômica do produto, processo ou serviço. Apoio aos empreendedores, na criação de novos negócios, com apelo de inovação, transformação do conhecimento em produtos, processos ou serviços que possam ser colocados no mercado, que ainda não detenham condições suficientes para o início imediato do empreendimento, tais como plano de negócios totalmente definido e recursos financeiros assegurados para investimentos e desenvolvimento.

3.5. *EMPRESA ASSOCIADA*: Consiste em empresa já constituída e consolidada no mercado, com interesse no desenvolvimento de novos negócios baseados em inovação tecnológica ou tradicional da economia, que não necessitem de espaço físico para se instalar, contudo precisem de todo o apoio fornecido pela Incubadora de Empresas de Chiapetta para aprimoramento da gestão do negócio.



3.6. INCUBAÇÃO: compreende o conjunto de atividades que objetiva estimular o empreendedorismo e a oferta de espaço físico soluções mercadológicas em produtos/serviços, auxiliando as empresas nos primeiros passos na conquista de mercado, no desenvolvimento da equipe e na gestão do empreendimento.

4. ÁREAS PRIORITÁRIAS

As áreas prioritárias para ingresso são as seguintes:

- Agronegócio
- Economia Criativa;
- Saúde; e
- Tecnologia.

5. OBJETO DO EDITAL

5.1. O objetivo deste Edital é selecionar candidatos/empresas ao ingresso no PROGRAMA DE INCUBAÇÃO do Município de Chiapetta.

5.2. Todos os empreendedores/empresas selecionados ingressarão no processo de PRÉ-INCUBAÇÃO, sendo que somente passarão para a fase de INCUBAÇÃO quando consideradas APTAS pela Comissão de Avaliação de Projetos, limitada à quantidade de salas disponíveis na Incubadora de Empresas do Município de Chiapetta.

6. PRAZO DE INCUBAÇÃO

A fase de Incubação terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses. Nesse período os Empreendedores deverão através do apoio oferecido na Incubadora estruturar suas empresas a fim de prepará-las para a maturidade empresarial. Em casos específicos, esse período poderá ser prorrogado uma vez, por mais 01(um) período de até 6 (seis) meses, mediante aprovação do Poder Executivo de Chiapetta.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão providenciar o seu credenciamento e entregar a documentação junto à Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, situada na Avenida Ipiranga n.º 1544 – Chiapetta/RS, no período de **19/05/2020 a 30/11/2020**, das 8h:00min as 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min.

7.2. As inscrições deverão ser apresentadas no prazo fixado neste Edital e de acordo com os critérios de avaliação, em anexo.

7.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.4. A Documentação e o modelo de projeto encontram-se no final deste edital.

8. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se no Processo de Credenciamento de Projetos no Programa de Incubação os candidatos com idade mínima de 16 anos.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas, relacionadas com as áreas prioritárias definidas nesse edital. Não poderão participar do Processo de Escolha, pessoas envolvidas na Comissão de Avaliação de Projetos, em virtude de conflito de interesse.

8.3. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 7.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Programa de Incubação de Empresas do Município de Chiapetta), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

8.4. Plano de negócios, devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo desse Edital.

8.4.1 Se pessoa física:

8.4.1.1 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto;*

8.4.1.2 Cópia autenticada de CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

8.4.1.3 Documentos comprovando residência;

8.5 Se pessoa Jurídica (empresa):

8.5.1.1 CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, contrato social (se houver), Certidão Negativa de Débitos da empresa em relação ao INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal (CRF-FGTS), aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, (todas as CND's poderão ser retiradas via internet, exceto a Certidão de Débitos Gerais da Prefeitura, que deverá ser requerida, pessoalmente, no Setor de Tributação);



8.5.1.2 relação nominal atualizada dos sócios, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

8.5.1.3 Cópia do contrato social ou registro de MEI – Micro Empreendedor Individual (se a empresa já estiver em atividade);

8.6 O responsável pelo empreendimento deve comprovar por meio de declaração que no empreendimento não há pessoas menores de idade trabalhando.

8.7 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

* Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

9. TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição para participar do processo de avaliação da fase de incubação será isenta de pagamento.

10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

O *Processo de aprovação* será conduzido e julgado por uma comissão de avaliação de projetos, composta por um representante do Sebrae, um representante UNIJUÍ, um representante da Associação Comercial de Industrial de Chiapetta e o coordenador da Incubadora. A comissão de avaliação tem a missão de atribuir parecer quanto ao alinhamento da proposta com os objetivos da Incubadora, a cada projeto, conforme a tabela do item 10.2, podendo este solicitar a participação de consultores *ad hoc* da área do conhecimento específica de cada proposta de negócio.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

Não poderão ser designados para a Comissão de Avaliação de Projetos, candidatos envolvidos pessoalmente em propostas submetidas, como companheiros, cônjuges, parentes e afins até terceiro grau, conforme, art. 20, Lei 9784/99.

As propostas apresentadas ao edital serão selecionadas de acordo com as seguintes etapas:

10.1 Fase I - Das inscrições, entrega do plano de negócio e documentação:

A inscrição deverá ser feita pelo candidato do empreendimento o qual deverá apresentar um Plano de Negócio simplificado, conforme modelo constante no ANEXO I desse edital, a ser entregue na junto à Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS, situada na Avenida Ipiranga n.º 1544 – Chiapetta/RS, sendo 1 (uma) cópia impressa. O fluxo do processo ocorrerá da seguinte forma: entrega do Plano de Negócio simplificado, documentação e realização de inscrição, mediante entrega de comprovante de recebimento por parte da Administração.

10.2. Fase II - Avaliação das Propostas:

10.2.1 - Da Avaliação

A avaliação será realizada por uma Comissão de Avaliação de Projetos, com base nos critérios apresentados abaixo:

Critérios para avaliação:

- A. Potencial mercadológico;
- B. Motivação e capacidade empreendedora;
- C. Alinhamento com as áreas prioritárias, descritas no item 4 do Edital;
- D. Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- E. Processo de produção não poluente;



CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	ATENDE*	NÃO ATENDE*
Potencial mercadológico.		
Motivação e capacidade empreendedora.		
Alinhamento com as áreas prioritárias, conforme item 4 do Edital.		
Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados.		
Processo de produção não poluente.		
TOTAL		

* Em relação aos objetivos da Incubadora. É necessário atender no mínimo 4 (quatro) itens da tabela mencionada acima, para ser considerado Apto.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

11.1. Os resultados serão divulgados no sítio eletrônico do município de Chiapetta, na aba Incubadora (<http://www.chiapetta.rs.gov.br>), e afixados nos murais da Incubadora de Empresas de Chiapetta – com endereço: em Rua Carvi, nº 1086, e no mural da Prefeitura Municipal de Chiapetta, nos prazos estipulados neste Edital.

11.2. A partir da comunicação do resultado final, o (s) candidato (s) selecionado (s) terão o prazo de 60 (sessenta) dias para assinar o Contrato de Pré-Incubação, sob pena de abdicação da vaga e serem excluídos do processo de seleção.

12. APOIO OFERECIDO

12.1. A Incubadora de Empresas de Chiapetta colocará à disposição dos empreendedores quando da migração da fase de PRÉ-INCUBAÇÃO para a fase de INCUBAÇÃO, os seguintes benefícios:

I - Instalações físicas: direito de utilização das Instalações da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, compreendendo:



a) a cessão, em caráter temporário e/ou provisório, do direito de uso de uma sala comercial, e de acordo com a disponibilidade do município de Chiapetta/RS;

b) direito de uso dos serviços de energia elétrica, água e rede de internet;

II - serviços complementares, compreendendo:

a) limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas;

b) cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas;

c) assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em boletins, informativos de instituições parceiras, mídia etc.);

d) cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas;

e) acompanhamento e avaliação do Plano de Negócios;

f) identificação de linhas de financiamento e fomento;

g) orientações na elaboração de projetos a instituições de apoio e captação de recursos;

h) acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais, subsidiando os custos com estantes em feiras e atividades afins;

i) outros serviços julgados necessários, quando solicitados pelas empresas, e dentro da disponibilidade da Incubadora.

12.2. A utilização e custos dos serviços descritos neste item estão sujeita as normas, contratos e a regulamentos complementares a serem estabelecidos pela Administração da Incubadora.

12.3. Ocorrendo seu desligamento, o EMPREENDEDOR INCUBADO entregará à INCUBADORA, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido em perfeitas condições.

12.4. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas porventura realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da INCUBADORA.

13. RESPONSABILIDADES DO EMPREENDEDOR INCUBADO

13.1. Observar, acatar e respeitar o Regulamento da INCUBADORA bem como cumprir integralmente este Contrato.

13.2. Desenvolver e cumprir o plano de Negócios conforme proposta aprovada pela Comissão da Incubadora, qualquer modificação, alteração, atraso ou outros inconvenientes devem ser relatados e discutidos com a coordenação da incubadora.



13.3. Ocupar o espaço estritamente de acordo com a destinação prevista, ficando o usuário sujeito à exclusão do Programa, caso constatada irregularidades na utilização.

13.4. Responsabilizar-se, por todas as obrigações legais, jurídicas, fiscais e tributárias advindas do seu empreendimento, das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for não subsistindo quaisquer vínculos e responsabilidades solidárias e/ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Chiapetta.

13.5. Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta comercial ou pessoal, bem como, venham a prejudicar o clima de cooperação e convivência com outras empresas incubadas.

13.6. Apresentar, quando solicitado pela INCUBADORA, relatórios relativos às atividades da EMPRESA, com descrição dos principais problemas enfrentados pela EMPRESA, soluções encontradas, resultados e planejamento das próximas atividades.

13.7. Manter e conservar a incubadora, cumprindo com as responsabilidades estabelecidas pelo uso do espaço, mantendo a incubadora em perfeitas condições de uso.

13.8. Providenciar todas as licenças necessárias ao funcionamento regular do empreendimento.

14. CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTE EDITAL

	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/05/2020
2	Início do Credenciamento	19/05/2020
3	Encerramento do Credenciamento	30/11/2020
4	Avaliação dos projetos pela Banca Avaliadora e Divulgação do Resultado Preliminar	Até 30 dias após inscrição
5	Prazo de Recurso	5 (cinco) dias
6	Divulgação Resultado Final	5 (cinco) dias

15. RECURSOS

15.1. O candidato poderá contestar a reprovação pela Comissão Avaliadora por meio de recurso entregue na sede da Prefeitura Municipal, conforme prazos



estabelecidos neste Edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos (supervenientes à decisão).

15.2. O resultado da análise dos recursos de cada fase será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Incubadora e na sede da Prefeitura Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A critério da comissão avaliadora de projetos poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de vagas.

16.2. O Município, a qualquer tempo, poderá revogar, anular ou ainda retificar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.3. O vínculo jurídico/obrigacional do EMPREENDEDOR e a INCUBADORA será efetivado através da assinatura de um Contrato de Uso do Sistema de Incubação do Município.

16.4. Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.

16.5. A Comissão Avaliadora de Projetos é soberana em suas decisões e será composta por membros de notório saber em suas áreas técnicas, integrantes de entidades e instituições da sociedade civil e da administração, cabendo à mesma definir o resultado sobre classificação ou eliminação das propostas selecionadas.

16.6. O órgão gestor da Incubadora de Empresas reserva-se o direito de desligar a empresa Incubada que não atenda os preceitos deste Edital ou de outras normas internas.

16.7. O resultado final do Edital, com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na sede da Incubadora.

16.8. Em qualquer etapa do processo, a critério do órgão gestor da Incubadora de Empresas, os candidatos poderão ser chamados para entrevistas individuais, a título de esclarecimento da proposta.

16.9. É de responsabilidade do empreendimento, a título de custo pela sua participação no Projeto de Incubação, o pagamento de obrigações legais advindas das contratações de seus empregados, colaboradores e serviços em geral, seja a que título for; das despesas legais advindas do funcionamento regular da empresa; custos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

de manutenção interna da sala; custos de produção; uso de recursos humanos; devolução da sala, findo o prazo pactuado ou por rescisão antecipada, livre e desimpedida de coisas, despesas e pessoas nas mesmas condições em que foi recebida.

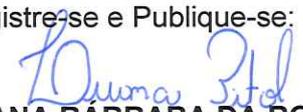
16.10. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas para a participação do processo de escolha. O proponente não pode, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, EM 19 DE MAIO DE 2020.



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:



LUANA BÁRBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.



ANEXO I

**PLANO DE NEGÓCIOS
INCUBADORA EMPRESARIAL DE CHIAPETTA-RS**

Nome da Empresa:	
Empresário:	
1. Definição do negócio e perfil dos Empreendedores	
1.1. Qual é o negócio da empresa?	
1.2. Qual o setor em que a empresa vai atuar?	
1.3. Os integrantes da empresa julgam-se em condições de abrir um negócio, com todos os sacrifícios e riscos envolvidos?	
1.4. Os integrantes da empresa conhecem o ramo em que a empresa vai atuar?	
2. Análise de mercado	
2.1. Pesquisa de Mercado	
2.1.1. O setor é bom para investir? Por que?	
2.1.2. Sobre os clientes:	
Qual é o seu perfil? Quantos são? Onde estão? Quais são as necessidades dos clientes?	
Qual será a forma de atender às necessidades dos clientes?	
2.1.3. Concorrência:	
Quais os principais concorrentes?	
2.2. Plano de Marketing	
2.1. Descrição do produto/serviço.	
2.2. Qual o diferencial, a vantagem competitiva?	
2.3. Qual será o preço unitário?	
2.4. Como será feita a propaganda?	
2.5. Como o produto será distribuído? Escolha do ponto (se for o caso).	
2.6. Previsão de vendas (em unidades)	
2.7. Qual o percentual das vendas em relação ao mercado total?	
3. Investimentos (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
3.1. Móveis e equipamentos	
3.2. Veículos	
3.3. Reformas (quando não for manutenção preventiva)	
3.4. Despesas pré-operacionais	
3.5. Outros	
Total	
4. Análise Financeira (R\$)	
4.1. Custos dos produtos	
a) Custo do produto (material)	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

b) Salários e encargos com pessoal (da produção)	
c) Depreciação de máquinas de produção	
d) Manutenção de máquinas de produção	
Total	
4.2. Despesas operacionais	
a) Salários e encargos com pessoal (administrativo)	
b) Prestação de serviços (contador)	
c) Aluguel	
d) Manutenção (máquinas da administração)	
e) Comissões de vendedores/representantes	
f) Outros	
Total	
5. Receitas	
a) Preço de venda	
b) Quantidade vendida	
Receita total	
6. Demonstrativo dos resultados	
1. Receita bruta de vendas	
2. (-) Deduções da receita bruta (impostos)	
3. (=) Receita líquida de vendas	
4. (-) Custos dos produtos (item 4.1)	
5. (=) Margem de contribuição bruta	
6. (-) Despesas operacionais (item 4.2)	
7. (=) Lucro operacional	



ANEXO II

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO PARA A INCUBAÇÃO

- 1.** Acessar o site da prefeitura e baixar o Edital;
- 1.1.** Baixar o roteiro para elaboração do plano de Negócios;
- 1.2.** Entregar os documentos e plano de Negócios no local indicado;
- 1.3.** Anexar às documentações (CPF, comprovante de endereço e RG) dos sócios;
- 1.4.** Anexar Cópia do CNPJ (se a empresa já estiver em atividade);
- 1.5.** Anexar Certidão Negativa de Débitos com a União, Estado e Município (se a Empresa já estiver em atividade);
- 1.6.** Anexar Cópia do contrato social ou registro de MEI (se a empresa já estiver em atividade).

Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Chiapetta